



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 001/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icapuí, visa alterar a Lei Municipal nº 854/2021, que trata da autorização para a Câmara Municipal associar-se e contribuir mensalmente com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC.

Diante disso, cabe a esta Comissão analisar os aspectos legais, técnicos e redacionais do projeto.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A matéria tratada no projeto de lei está em conformidade com os princípios e normas da Constituição Federal (CF/88), da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Orgânica do Município de Icapuí.

Conforme o artigo 11 da Lei Orgânica do Município, compete à Câmara Municipal dispor sobre suas despesas e administração, podendo estabelecer convênios e associações com entidades de interesse legislativo.

O artigo 18, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí estabelece que cabe à Câmara Municipal dispor sobre matérias de interesse local, incluindo suplementação da legislação federal e estadual. O projeto trata de questões internas do Legislativo Municipal, como a sua associação à UVC e a destinação de recursos orçamentários, estando, portanto, dentro da competência do Município.

Além disso, o artigo 19 da Lei Orgânica confere à Câmara competência privativa para decidir sobre sua administração financeira, o que inclui filiação a entidades representativas do legislativo municipal.



O projeto respeita os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

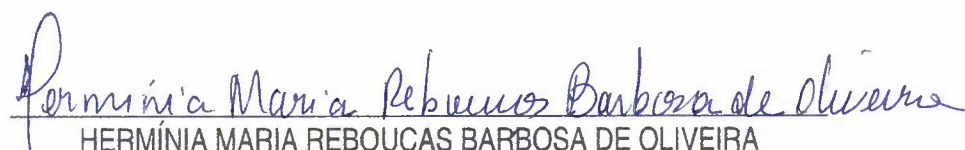
Esta Comissão destaca ainda que a redação do projeto segue as diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração de normas jurídicas, o projeto está redigido de forma compreensível e coesa.

III – CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e redacionais, a Comissão de Justiça e Redação opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 001/2025, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, regularidade técnica e competência legislativa municipal.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, 12 de fevereiro de 2025.

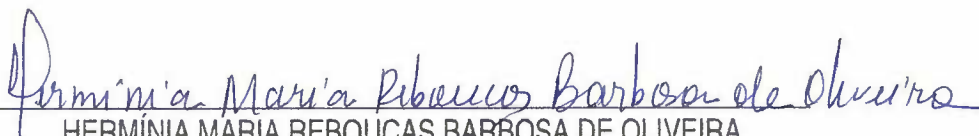

HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereadora - Presidente da Comissão



AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 09:30h, DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025, NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 12 de fevereiro de 2025, no Plenário José Borges dos Reis, às 09:30h, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência da Vereadora HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA, esteve reunida para análise do Projeto de Lei da Câmara nº 001/2025, de fevereiro de 2025. Na ocasião, o Senhor Relator explanou o seu Parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 10:30h.

Plenário José Borges dos Reis, 12 de fevereiro de 2025.


HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereadora - Presidente da Comissão


THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS
Vereador – Secretário


GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA
Vereador – Membro